

TERMO ADITIVO

Processo nº 50609.000069/2022-86

Unidade Gestora: 393028

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 00279/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SRE - PR, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT NO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, na cidade de Curitiba/PR, CEP 82.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, neste ato representada pelo Superintendente Regional **HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 570, de 16/06/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/06/2023, portador da matrícula funcional nº 3661677 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 16 de janeiro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba - SP - CEP:06502-160, neste ato representada pela Senhora **RENATA NUNES FERREIRA** brasileira, casada, portadora do RG: 48. [REDACTED]-4 e CPF: 371 [REDACTED]-40, FUNÇÃO E ATOS CONSTITUTIVOS OU PROCURAÇÃO, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 50609.000069/2022-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/10/2025 a 28/06/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. REAJUSTAR o contrato pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Ampla, conforme previsão da cláusula sexta do Contrato original

1.2. Para esta prorrogação, não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 39.667,88 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um valor de R\$ 793.357,50 (setecentos e noventa e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para os 20 meses desta contratação.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UGR 39252/393028;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho nº 26122003220000001;

Elemento(s) de Despesa: 33.90.30.01 (Combustíveis e Lubrificantes Automotivos);

33.90.30.39 (Material para Manutenção de Veículos);

33.90.39.19 (Manutenção e Conservação. de Veículos); e

33.90.39.25 (Taxa de Administração).

Plano Interno: DAF00003;

Nota de Empenho: 2025NE000032.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o(s) exercício(s) subsequente(s), conforme valor indicado no item anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Curitiba/PR, na data de sua assinatura

(assinado eletronicamente)
HELIO GOMES DA SILVA JUNIOR
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná

(assinado eletronicamente)
RAUL CAPP PALLOTTA
Coordenador de Administração e Finanças do DNIT/PR

(assinado eletronicamente)
TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)
TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Bley, Analista Administrativo - Administração**, em 15/08/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Gomes da Silva Junior, Superintendente Regional no Estado do Paraná**, em 27/08/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 27/08/2025, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22068310** e o código CRC **DA2644B4**.

Referência: Processo nº 50609.000069/2022-86

SEI nº 22068310

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500
CEP 82.800-000
Curitiba/PR |